



*Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
<https://www.itaunadosul.pr.leg.br>*

PARECER TÉCNICO-LEGISLATIVO

Proposição: Anteprojeto de Lei 009/2022, que "regulamenta a concessão do incentivo adicional aos Agentes comunitários de saúde".

Autoria: Gilson José de Góis, Prefeito Municipal.

Tramitação anterior: Plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Relatoria: Sílvio de Mazzi dos Santos - MDB

1 - RELATÓRIO

Trata-se do Anteprojeto de Lei 009/2022, que regulamenta a concessão do incentivo adicional aos Agentes comunitários de saúde.

O Anteprojeto de lei encontra-se acompanhado do ofício de nº 025/2022 e da Mensagem do Senhor Prefeito Municipal e Declaração do Departamento de Contabilidade.

Pautada em sessão plenária foi despachada para esta Comissão de Finanças e Orçamento, conforme mostra o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

É o breve relatório.

2 - ANÁLISE

A Administração Municipal considera fundamental a regulamentação do incentivo adicional dos Agentes Comunitários de Saúde, porém cabe ao Plenário discutir e debater a importância desses cargos e quais benefícios que irão trazer para o Poder Público.

Destaca-se que, conforme demonstrado pelo Departamento de Contabilidade, o índice das despesas totais com pessoal relativo ao mês de janeiro do exercício de 2022, conforme informação ofertada pelo Poder Executivo, perfaz-se o índice de 45,81%, abaixo do limite alerta imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 48,6% da receita corrente líquida.

Informa ainda que:

“Conforme pode ser verificado no art. 4º do referido Projeto de Lei, não é mencionado valor, então para o Departamento fica indecifrável para se realizar um cálculo de estimativa, já que está definido dessa maneira:

8



Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
<https://www.itaunadosul.pr.leg.br>

Art. 4º - O repasse do incentivo a que se refere esta lei depende do efetivo recebimento, pelo Município, do valor a título de incentivo financeiro adicional, a ser repassado pelo Ministério da Saúde.

Portanto, devido não sabermos com precisão o efetivo valor do incentivo adicional aos Agentes, temos a informar que mesmo se vier o incentivo ao Município, o mesmo ficará dentro do limite do índice de despesa com pessoal, e ainda em tempo, que as dotações para o pagamento do incentivo adicional já estão previstas no orçamento geral do município para o exercício de 2022.”

Desta forma, o presente Anteprojeto de Lei não irá onerar as receitas do município, visto que para a concessão do incentivo depende do repasse de verbas do Governo Federal.

Outrossim, o Anteprojeto de Lei cumpre com os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal visto que acompanha Declaração do Setor de Contabilidade do Poder Executivo Municipal.

Do ponto de vista financeiro-orçamentário, este relator recomenda a aprovação do projeto de lei frente ao limite estabelecido pela LRF.

3 - VOTO

Senhores parlamentares, em decorrência da análise da proposição, voto pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2022.


Vereador SÍLVIO DE MAZZI DOS SANTOS
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

4 - RESULTADO DA VOTAÇÃO

Reunidos os senhores vereadores, em 13 de abril de 2022, após leitura do parecer do relator, vereador Silvio de Mazzi dos Santos, votaram os vereadores, na seguinte ordem:

Adão Luiz Romanelli (membro): pelo (X) acolhimento da matéria ou () rejeição da matéria.

Dercino Leonildo de Sá (presidente): pelo (X) acolhimento da matéria ou () rejeição da matéria.



Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
<https://www.itaunadosul.pr.leg.br>

Resultado: Os vereadores em votação, votaram da seguinte forma: (3) voto pela aprovação e (0) voto pela reaprovação do parecer, ficando o seguinte parecer:
(X) APROVADO, () REPROVADO.

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Vereador DERCINO LEONILDO DE SÁ

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento
Vereador SÍLVIO DE MAZZI DOS SANTOS

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento
Vereador ADÃO LUIZ ROMANELLI